PROJETO DE LEI Nº 20 - 2013
Data: 11 de Novembro de 2013
Protocolo: 1667 - 2013

Ementa: cria o Dia do Gari no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Gari a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 11 de Novembro de 2013.

CLEITON RODRIGO FREITAG
(GORDINHO DO SUCO)
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 20 - 2013
Data: 11 de Novembro de 2013

Senhores Vereadores,

Venho por intermédio do presente Projeto de Lei propor a criação do Dia do Gari no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelas dezenas de munícipes que todos os dias desempenham esta importante tarefa para o convívio em sociedade.

Os garis são os profissionais da limpeza pública que recolhem o lixo das moradias, edifícios comerciais e residenciais, além de varrer as ruas e de outras atribuições correlatas. Eventualmente também trabalham no desentupimento de bocas-de-lobo e na desinfecção de ruas.

Essa categoria de trabalhadores submete-se a uma jornada de trabalho não só penosa, como também insalubre, em função das condições em que é exercida, do manuseio de produtos para limpeza, higiene e conservação, bem como do contato com lixo e detritos, muitas vezes em estado de decomposição, que podem provocar moléstias graves.

A ideia é marcar o dia 16 de Maio como sendo o Dia do Gari, data na qual o Executivo Municipal fica autorizado a realizar atividades e ações que busquem a valorização desta classe de trabalhadores.

Ressalto que o nome profissional de GARI é em homenagem ao francês Pedro Aleixo Gary, primeira pessoa a assinar um contrato de Limpeza pública com o Ministério Imperial, organizando assim, a partir do dia 11 de outubro de 1876, a remoção de lixo das casas e praias do Rio de Janeiro. Vencido o contrato em 1891, entrou seu primo, Luciano Gary. Um ano após, a empresa foi extinta e inaugurada a Superintendência de Limpeza Pública e Particular da cidade, realizando um trabalho muito aquém do proposto em termos de limpeza pública.

Em Marechal Cândido Rondon temos dezenas de pessoas atuando como Gari, e na opinião do Vereador que abaixo subscreve, estas precisam receber o devido reconhecimento por parte da sociedade e do poder público municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 11 de Novembro de 2013.

CLEITON RODRIGO FREITAG
(GORDINHO DO SUCO)
Vereador